



EDITAL Nº 008.3/2018 - PROEN/IFMS

O Magnífico reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2015, com Posse em 01 de dezembro de 2015, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008 e tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, na Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, nos Editais nº 43, de 24 de julho de 2017 e nº 46, de 14 de agosto de 2017 e no Edital nº 008/2018 - PROEN/IFMS - Certificação do Ensino Médio torna público que o IFMS passará a emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração Parcial de Proficiência também de forma *online*, utilizando o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, conforme disciplinado neste Edital, mantidos os requisitos legais já apresentados no Edital nº 008/2018.

1. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ONLINE

1.1 A solicitação via Sistema de Certificação *online* poderá ser feita **apenas pelos participantes do Encceja que tenham escolhido um dos campi do IFMS como unidade certificadora**, no ato de suas inscrições para o Encceja.

1.2 No caso das pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa, que incluam privação de liberdade, e que tenham indicado **um dos campi do IFMS como unidade certificadora**, a solicitação poderá ser feita pelo responsável pedagógico de acordo com as orientações deste Edital ou pelo próprio interessado, caso esteja em liberdade.

1.3 A data prevista para o início do atendimento *online* para a edição do Encceja 2017 será a partir de 11/06/2018. A cada nova edição do Encceja será definida e divulgada a data do início do atendimento, considerando a data da liberação dos resultados das provas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP.

1.4 Para solicitar a certificação via Sistema de Certificação *online* o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <https://suap.ifms.edu.br/>, escolher a opção **Solicitação de Certificado ENCCEJA** e informar os seguintes dados:

a) escolher o tipo de certificado que deseja solicitar:

- Certificado ENCCEJA, solicitação do Certificado do Ensino Médio para aqueles que atingiram no mínimo 100 pontos nas áreas de conhecimento e 5 pontos na redação.

- Certificado ENCCEJA com Junção de Proficiência, solicitação do Certificado do Ensino Médio para aqueles que irão aproveitar os resultados de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas em quaisquer edições anteriores do Encceja ou Enem.



- Declaração de Proficiência, solicitação de Declaração de Proficiência que comprova que o participante foi aprovado em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo Enceja.

b) digitar o nome completo, número do CPF, endereço de e-mail válido e telefone, nos campos destinados a essas informações;

c) inserir arquivo digitalizado do documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, com todos os dados legíveis, sendo: um arquivo digital da frente e outro do verso do documento (formatos permitidos: “.pdf”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.png”).

d) escolher a edição do Enceja, a partir de 2017;

e) inserir arquivo digital (aquele obtido direto do INEP) ou digitalizado do boletim de resultados do Enceja que constem as seguintes informações: dados de identificação do participante, identificação da unidade certificadora e notas das provas (formatos permitidos: “.pdf”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.png”).

1.4.1 A inserção de arquivo na solicitação de certificação que não correspondam ao documento oficial de identificação com foto, conforme item **c** acima e o boletim de notas conforme item **e** acima, levará ao indeferimento do pedido.

1.5 Após avaliação, o interessado receberá diretamente no e-mail informado no ato do pedido a resposta à sua solicitação, podendo ser:

- DEFERIDO: receberá a notificação que pode retirar o certificado no *campus* que indicou no momento da inscrição para o Enceja ou receberá a declaração parcial para impressão.

- INDEFERIDO: receberá a justificativa do indeferimento.

1.5.1 A Verificação de Autenticidade dos Certificados de Conclusão do Ensino Médio e das Declarações Parciais de Proficiência emitidas pelo IFMS via sistema *online* poderá ser feita no endereço eletrônico: https://suap.ifms.edu.br/comum/autenticar_documento/, onde deverá ser escolhido o “Tipo de Documento” como Certificado Enceja, a data de emissão e código verificador presente no documento a ser verificado.

1.6 A Certificação do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja de forma *online*, no âmbito do IFMS, é válida a partir da edição de 2017.

1.7 Ao fazer a solicitação pelo sistema o requerente declara que não concluiu o Ensino Médio e assume total responsabilidade sobre as informações registradas no sistema, estando ciente de que no caso de inveracidade comprovada, estará sujeito às penalidades cabíveis.



2 DO APROVEITAMENTO DE RESULTADOS ANTERIORES

2.1 Os requerentes que participaram de edições do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, de 2009 a 2016, poderão utilizar as Declarações Parciais que tenham obtido, de uma ou mais áreas do conhecimento do Enem, ou as declarações parciais do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja nível Médio Nacional dos anos 2006, 2007 e 2008 e a partir da edição 2010, bem como todas as edições do Encceja nível Médio realizadas no exterior, a partir de 2011.

2.2 Para utilizar desse recurso, o interessado deverá seguir todos os passos previstos no item 1.4 deste Edital e, adicionalmente, inserir no pedido o(s) arquivo(s) digital(is) (no caso de Declaração emitida pelo próprio SUAP) ou digitalizado da(s) via(s) original(is) da(s) Declaração(ões) Parcial(is) que deseja utilizar para suprir o resultado não atingido no Encceja (formatos permitidos: “.pdf”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.png”).

2.3 Não serão aceitos resultados de outros exames supletivos ou outras formas de certificação. O IFMS aproveitará apenas declarações provenientes das provas do Encceja e de edições anteriores do Enem, dos anos indicados no item 2.1 deste Edital, seguindo orientações do INEP.

3 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RETIRADA DO CERTIFICADO E DA DECLARAÇÃO PARCIAL

3.1 Os prazos para atendimento são os mesmos previstos no item 4 no Edital nº 008/2018 - PROEN/IFMS - Certificação do Ensino Médio, ou seja, de até 30 dias para a Declaração Parcial e de até 45 dias para o Certificado de Conclusão.

3.2 A solicitação pelo Sistema online gera um comprovante que deverá ser guardado pelo requerente, como prova do pedido e para acompanhamento do processo.

3.3 A retirada dos Certificados de Conclusão solicitados pelo sistema *online* deverá ser feita presencialmente no *campus* que foi indicado como unidade certificadora no ato da inscrição do Encceja.

3.4 As Declarações Parciais solicitadas pelo Sistema *online*, quando deferidas, serão enviadas prontas para impressão no e-mail informado pelo solicitante.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para a retirada presencial do Certificado de Conclusão do Ensino Médio será aceita procuração com firma reconhecida em cartório, específica para essa finalidade e com a obrigatoriedade da apresentação de original e cópia do documento de identidade do procurador.



4.1.1 A procuração a ser apresentada pode ser baseada no modelo disponibilizado na página deste Edital.

4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido em quaisquer *campi* do IFMS, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados, bem como a anexação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, não isentando o requerente das penalidades previstas em lei.

4.4 É de inteira responsabilidade do requerente acompanhar as publicações e avisos na página deste Edital, na Central de Seleção, endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMS.

Campo Grande, 11 de junho de 2018.

Luiz Simão Staszczak
Reitor